LEI Nº 2.608/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 2º. DA LEI Nº 2.468/16 ESPECIFICAMENTE PARA A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA MICROÁREA 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1°. Fica prorrogado por 210 (duzentos e dez) dias, o prazo de contratação (contrato nº 062/2017 e respectivo termo aditivo) previsto no artigo 2º. da Lei 2.468 de 06 de maio de 2016, face ao período de gestação da servidora contratada como Agente Comunitária de Saúde, nos moldes do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.163/2012.

Art. 2º. A presente Lei terá as despesas cobertas à conta das rubricas orçamentárias próprias, com efeitos retroativos à data de 08 de março de 2018 (data final do referido contrato).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original do (a) Lei Municipal foi publicado mediante afixação no mural da Prefeitura, no período de 16/03/18 a 31/03/18